#### PROJETO DE LEI Nº

**PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 6.303/2021, QUE ACRESCENTOU DISPOSITIVO AO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.271/2020.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo para alteração de emendas impositivas, estabelecido na Lei Municipal nº 6.303, de 27 de maio de 2021, que acrescentou dispositivo ao art. 7º, da Lei Municipal nº 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2021, **fica prorrogado para até o dia 30 de julho de 2021.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de julho de 2 021.

## DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

## Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº**

**Autoria: Prefeito Municipal**